LEI N. 6.329 / 2022

"Reconhece o risco da atividade de colecionador, atirador desportivo e caçador, integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos da Lei federal 10.826/2003, no âmbito do Município de Muriaé – Minas Gerais"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o risco da atividade de colecionador, atirador desportivo e caçador, integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei federal 10.826/2003, no âmbito do Município de Muriaé – Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Março de 2022.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.03.23 13:27:36 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé